



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 16 / 12 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB/SUS/AL N° 091 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o reingresso do Hospital Veredas, do município de Maceió reabilitando e o tonando apto a receber recursos do Programa PROMATER.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante as parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.020 de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para organização da atenção à saúde da gestante de alto risco, em conformidade com a Rede Cegonha;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 371 de 07 de maio de 2014, que institui as diretrizes para organização da atenção integrada e humanizada ao recém-nascido no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.068 de 21 de outubro de 2016, que institui as diretrizes para organização da atenção integral e humanizada à mulher e ao recém-nascido no alojamento conjunto;

CONSIDERANDO a Portaria SESAU nº 164 de 30 de maio de 2008, que instituiu o Programa de Implementação da Rede de Atenção Materno-Infantil do Estado de Alagoas – PROMATER - fixa suas diretrizes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a (*) Portaria SESAU nº 4.124, de 18 de dezembro de 2017 que Institui novas Diretrizes ao Programa de Implementação da Rede de Atenção Materno-Infantil do Estado de Alagoas –

PROMATER, com o objetivo de estruturar e fortalecer a rede de assistência materna infantil nas 10 regiões de saúde do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 22 de setembro de 2017, em seu Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

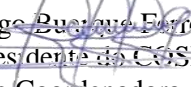
CONSIDERANDO o parecer da Rede Materno e Infantil RAMI/SESAU no processo SEI/SESAU nº E:02000.0000025424/2021 que após análise do pedido do Hospital Veredas OPINOU que o Hospital Veredas terá o seu recurso do PROMATER reintegrado a partir da competência outubro de 2021.


RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o reingresso do Hospital Veredas, CNPJ Nº 12.291.290/0001-59 e CNES Nº 2006448, do município de Maceió ao Programa PROMATER, devendo a Secretaria de Estado da Saúde de reativar a transferência de recursos do Promater a partir da competência outubro de 2021 conforme processo SEI/SESAU nº E:02000.0000025424/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, de 6 de dezembro de 2021.


Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL